



Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 122/2015, 26 de janeiro de 2015.

EMENTA: PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS RUAS MONSENHOR DOURADO, JJ DOURADO, RACINE FACÓ E JOÃO TOMAZ FERREIRA E NA ÁREA E RESPECTIVO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO AMBULANTE, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 45 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o significativo aumento do número de veículos - de todas as espécies - que vem sendo empregados como instrumentos para a comercialização de produtos diversos sem a devida autorização da administração pública municipal, sobremaneira nas ruas **MONSENHOR DOURADO, JOÃO TOMAZ FERREIRA, RACINE FACÓ, JJ DOURADO** e na área e respectivo entorno da **PRAÇA DA IGREJA MATRIZ**;

CONSIDERANDO o notório comprometimento da fluidez da circulação de outros veículos e dos transeuntes pelas vias citadas, a qual é agravada exponencialmente aos finais de semana, aliado à necessidade imperiosa de preservação do tráfego e do bem estar da população municipal;

CONSIDERANDO o dever imprescindível e constante de fiscalização e repreensão ao cometimento de infrações, assim como o de estimular a obediência às normas de trânsito e principalmente de postura (circulação) do Município de Beberibe, sempre no intuito de viabilizar a devida satisfação do interesse público;





Procuradoria Geral do Município



CONSIDERANDO os potenciais e efetivos prejuízos ao turismo local, ao comércio legalizado e ao meio ambiente com os resíduos gerados a partir da aglomeração não regulamentada de veículos em tais espaços públicos para a prática comercial, agravado pelo aumento exponencial do risco de acidentes que enseja:

CONSIDERANDO, ainda, o forte clamor popular no sentido de se preservar a ordem e a boa organização no trânsito nas ruas e avenidas do município de Beberibe, no intuito de viabilizar a sempre necessária satisfação do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o estacionamento de veículos automotores em geral, carroças de tração animal, equinos, muares, asininos, bicicletas, motocicletas, quadriciclos e quaisquer outros bens móveis ou semoventes para comercialização ambulante sem prévia autorização da Secretaria de Planejamento do Município de Beberibe, especialmente na região abrangente da denominada área comerciária, em toda a sua extensão, situada no Centro de Beberibe, compreendendo:

- (I) - A Rua MONSENHOR DOURADO, entre as Ruas JOÃO BALTAZAR e JUVENAL COLAÇO;
- (II) - A Rua J. J. DOURADO, entre as Ruas JOÃO BALTAZAR e JUVENAL COLAÇO;
- (III) - A Rua RACINE FACÓ, entre as Ruas CORONEL BIÁ e GENERAL EDGAR FACÓ;
- (IV) - A Rua JOÃO TOMAZ FERREIRA, entre as Ruas CORONEL BIÁ e GENERAL EDGAR FACÓ;
- (V) - A ÁREA e o RESPECTIVO ENTORNO da PRAÇA DA IGREJA MATRIZ.

PARÁGRAFO 1º. Estende-se a proibição deste artigo para a montagem de estruturas, fixas ou móveis, de todas as modalidades, para fins de práticas comerciais, ressalvadas as pertencentes àqueles que já detiverem permissão da administração pública para tal fim.





Procuradoria Geral do Município



PARAGRAFO 2º. A restrição imposta neste artigo não se aplica aos trabalhadores pipoqueiros e aos atuantes na disponibilização de meios de diversões infantis (pula-pula, castelo inflável) que laborem nos locais citados e que já se encontrem cadastrados na Secretaria de Planejamento para esse fim, devendo qualquer outro que queira atuar a partir desta data, mesmo que dentre os meios permitidos acima citados, solicitar a devida permissão à Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, 26 de janeiro de 2015.

Michele Carriello de Sa Rocha
MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal

BEBERIBE - CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 122**, de 26 de Janeiro de 2015, que **“PROIBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS RUAS MONSENHOR DOURADO, JJ DOURADO, RACINE FACÓ E JOÃO TOMAZ FERREIRA E NA ÁREA E RESPECTIVO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO AMBULANTE, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 26 de janeiro de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 26 de janeiro de 2015.

EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO